



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ

PORTARIA 023/2026

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Servidores Públicos do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que em todos os pagamentos parcelados efetuados na ASPP, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$80,00 (oitenta reais).

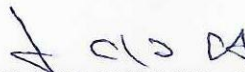
Art. 2º - Determinar que os pagamentos referentes as compras efetuadas nas Farmácias da ASPP, poderão ser parceladas em até seis (06) parcelas, obedecendo o valor mínimo de cada parcela, conforme determinado no Artigo 1º.

Art. 3º - Determinar que os demais pagamentos tais como, diárias de hospedagem, aluguéis de salões, aluguel do ginásio de esportes, pagamentos de atividades, etc, poderão ser parcelados em até oito (08) parcelas, obedecendo o valor mínimo de cada parcela, conforme determinado no Artigo 1º.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor **a partir de 29 de junho de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 26 de junho de 2026.


JOÃO CARLOS MILANI SANTOS
Presidente da Diretoria Executiva